

**9. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS**

9.1. Cada projeto selecionado receberá o prêmio em duas parcelas assim divididas:  
 1. a) Parcela de 80% na assinatura do contrato;  
 b) Parcela de 20% após a conclusão e apresentação pública do projeto, com entrega documentada à SECULT do Relatório de Execução Comprovada. (Anexo VII)  
 9.2. Dos descontos:  
 1. a) Para Pessoa Física, os valores das parcelas estão sujeitos à retenção de 27,5% do imposto de renda, previstos na legislação.  
 2. b) Para Pessoa Jurídica (Empresas, MEIs, OSCs), não há retenção de imposto.  
 9.3. Os candidatos selecionados devem apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação final dos resultados, a indicação de conta bancária do BANPARÁ, para recebimento de prêmio.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

10.1. O selecionado deverá concluir o projeto em 6 (seis) meses a contar do dia do recebimento da 1ª Parcela do prêmio.  
 10.2. Ao final do prazo, o selecionado deverá apresentar o Relatório de Execução Comprovada, conforme modelo do Anexo VII, para fim de encerramento e recebimento de certificação de conclusão do processo.  
 10.3. A NÃO entrega do Relatório se configura como impedimento para recebimento da parcela final do prêmio e, o selecionado, fica impedido de concorrer a novos editais da SECULT.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1. A SECULT poderá alterar ou cancelar o presente Edital de Seleção Pública, a qualquer tempo, no todo ou em parte, desde que justificadamente, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.  
 11.2. O proponente/premiado permite à SECULT o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.  
 11.3. É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.  
 10.4. Todas as informações do presente Concurso, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da SECULT.  
 11.5. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações referidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial do Estado, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Concurso.  
 11.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que for necessário, juntamente com a Assessoria Jurídica da SECULT.  
 11.7. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente do BANPARÁ, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, conta poupança, conta salário, conta fácil, bancos digitais, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.  
 11.8. O valor do prêmio será pago ao responsável pela inscrição. Em hipótese alguma, a SECULT se responsabilizará pela divisão do prêmio entre os membros do coletivo e nem tampouco por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos.  
 11.9. A premiação concedida não poderá ser transferida a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.  
 11.10. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado;  
 11.11. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT, mesmo após o pagamento do prêmio;  
 11.12. Sempre deverá constar em qualquer suporte de divulgação da manifestação cultural premiada a referência da premiação obtida pelo PRÊMIO PRE-AMAR DE CULTURA E ARTE, assim como a identificação visual do Programa;  
 11.13. Será conferida à SECULT, a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados para fins de publicidade, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.  
 11.14. As facultades perenes conferidas à SECULT na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da SECULT.  
 11.15. É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida junto à SECULT, assim como a identificação visual do Programa Preamar.

**12. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	10/02/2022 a 14/03/2022
Publicação de Relação Provisória de habilitação (Diário Oficial do Estado e site da SECULT)	22/03/2022
Prazo para interposição de recursos	23 e 24/03/2022
Publicação da Relação Final de habilitação (Diário Oficial do Estado e site da SECULT)	28/03/2022
Publicação de Relação Provisória de seleção (Diário Oficial do Estado e site da SECULT)	05/04/2022
Prazo para interposição de recursos.	06 e 07/04/2022
Publicação da Relação Final de seleção (Diário Oficial do Estado e site da SECULT)	11/04/2022
Assinatura de Contrato Administrativo e Pagamento da 1ª Parcela	Até 29/04/2022
Entrega do Relatório de Execução Comprovada	Até 29/10/2022
Pagamento Parcela Final (após entrega de Relatório)	Até 30/11/2022

**13. ANEXOS**

13.1. Integram este Edital os anexos:  
 ANEXO I - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO  
 ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO / ASSOCIAÇÃO.  
 ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.  
 ANEXO V - TERMO DE USO DE IMAGEM.  
 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.  
 ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO COMPROVADA.  
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

I. IDENTIFICAÇÃO:				
Nome do Proponente:				
Nome Artístico:				
Endereço completo: (logradouro, nº, cidade, CEP)				
Contatos: (Celular e e-mail)				
CPF:	Nº Inscrição no MAPA:			
Nome do Projeto:				
Valor (R\$):				
II - RESUMO DO PROJETO				
Objetivos:				
Metas:				
Público-Alvo:				
III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:				
Etapa	Atividade	Início	Fim	
IV - ORÇAMENTO DETALHADO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1			00,00	00,00
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
TOTAL GERAL			R\$00,00	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Proponente \_\_\_\_\_

**ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – SECULT**  
 CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA “PRE-AMAR DE ARTE E CULTURA – PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E «PROponente», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:  
 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, com sede à Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240, neste ato representado por sua Secretária URSULA VIDAL, doravante denominado simplesmente SECULT, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do edital “PRÊMIO PRE-AMAR DE CULTURA E ARTE 2022”, doravante denominado simplesmente PREMIADO têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial Nº \_\_\_\_\_, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº XXXX, de 10 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Secretaria, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROJETO CONTRATADO/PREMIADO**

ITEM	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA / ASSOCIAÇÃO
1.1	ARTISTA PREMIADO / COLETIVO	
1.2	CPF DO PREMIADO	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	NOME DO PROJETO PREMIADO	
1.7	VALOR TOTAL DO CONTRATO	(valor do prêmio)
1.8	FORMA DE DESEMBOLSO	80% inicial 20% (após cumprir o objeto)
1.9	PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES À SECULT	
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	